



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIÚBA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.724.952/0001-96

000006

Rua Joaquim Pedro Marques nº 466 - Centro - CEP: 15280-000 - Turiuba - SP
Site: www.turiuba.sp.gov.br / E-mail: turiuba@turiuba.sp.gov.br

LEI Nº 225/2009.

“Dispõe sobre autorização para celebração de convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.”

Silvânia Maria dos Santos Munhoz, Prefeita Municipal de Turiuba, Comarca de Buritama Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Turiuba aprovou, e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Turiuba, autorizada a ceder um servidor público municipal, para prestar serviços junto a Órgão do Tribunal de Justiça de São Paulo.

Parágrafo 1º - Referida cessão será sem ônus para o Cessionário, que por sua vez, designará o servidor exclusivamente para as unidades Judiciárias instaladas na Comarca a que pertencer o município.

Parágrafo 2º - O prazo de vigência do presente termo de convênio é indeterminado, iniciando-se a partir de sua formalização.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de créditos especiais a serem abertos posteriormente.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiuba, 17 de março de 2009.

Silvânia Maria dos Santos Munhoz
-Prefeita Municipal-

Publicada por afixação em lugar público e de costume, registrada nesta secretaria na data supra e encaminhada cópia ao Cartório Local.

Antonio Ataydes Santiago
-Secretário-